

XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA OS FESTIVAIS REGIONAIS E XVII CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO - 2022

ANEXO V

REGULAMENTO DOS FESTIVAIS REGIONAIS E QUADRILHAS JUNINAS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura - SECULT, em parceria com o Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino 2022, promove os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas e estabelece o seguinte regulamento para os 21 (vinte e um) Festivais.

CAPÍTULO 1 – DA REALIZAÇÃO DOS FESTIVAIS REGIONAIS

1.1. Os proponentes inscritos na categoria Festival Regional de Quadrilhas Juninas deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser sediados nas macrorregiões onde executarão as ações previstas na ficha de inscrição e no plano de trabalho.

1.2. Os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas deverão ser realizados no período de **01 a 21 de agosto de 2022**.

1.3. Cada Festival Regional deverá ter a duração de, no mínimo, **02 (dois)** dias de programação cultural, devendo ser realizados em locais abertos ou cobertos e de fácil acesso ao público.

1.4. Em função da pandemia, diversas medidas preventivas devem ser estabelecidas, como a restrição do número máximo de público, de acordo com o decreto vigente à época e disponibilização de totens com álcool em gel em diversos pontos, entre outras definidas pelo governo através do comitê de enfrentamento à COVID 19.

1.5. Cada Festival Regional deverá estabelecer previamente o horário de início das apresentações das Quadrilhas Juninas inscritas, com ampla divulgação nos municípios pertencentes à macrorregião.

1.6. É vedada a participação de Quadrilha Junina que tenha membro participando diretamente da execução da etapa regional.

1.7. Para fins de planejamento das apresentações, o realizador do Festival Regional deverá divulgar amplamente na sua macrorregião, com antecedência suficiente, o local e o período para que os interessados possam se inscrever e participar do concurso regional.



1.8. Cabe ao realizador do Festival Regional a mobilização das quadrilhas juninas mediante envio de convites para no mínimo **10 (dez)** Quadrilhas Juninas adultas de diferentes municípios pertencentes à sua macrorregião.

1.8.1. O realizador do Festival Regional obriga-se a receber a inscrição e garantir a participação das quadrilhas juninas contempladas no Edital pertencentes à sua macrorregião, sejam elas Quadrilhas adultas, infantis, diversidade e culturas camponesas.

1.9. O realizador do Festival Regional de Quadrilhas Juninas não poderá impedir a inscrição das Quadrilhas Juninas pertencentes à sua macrorregião, salvo se o grupo não obedecer às normas do Edital e deste Regulamento.

1.10. Caso o número de inscritos supere a quantidade de vagas previstas pelo proponente, deverá ser realizado um sorteio, com a presença dos interessados, para preenchimento das vagas, observado o disposto nos itens 9 e 9.1 deste Regulamento.

1.11. Caso não seja alcançado o número mínimo de Quadrilhas Juninas e de Municípios participantes em cada macrorregião, o responsável deverá comunicar o fato à Secretaria da Cultura, através da Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória - COPAM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da realização do Festival.

1.12. Os Festivais Regionais deverão contemplar na sua programação, no mínimo, **01 (uma) apresentação** de quadrilha junina infantil e **01 (uma) apresentação** de quadrilha junina da diversidade e **01 (uma) apresentação** de quadrilha junina da Culturas Camponesas selecionadas em sua macrorregião.

1.12.1. Em caso de impossibilidade do proponente do festival garantir vaga para todas as quadrilhas juninas da macrorregião (infantil, diversidade ou culturas camponesas), o mesmo deve informar **IMEDIATAMENTE** à Secretaria da Cultura para que sejam tomadas as devidas providências. Não havendo essa comunicação por parte do proponente do festival o mesmo está sujeito a não ter o atesto do objeto pelo fiscal do projeto.

1.13. Em caso de impossibilidade de realização do Festival, o representante legal da instituição deverá informar à Secretaria da Cultura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data agendada para o evento, sob pena da perda de 5 (cinco) pontos na média final do Edital Ceará Junino do ano subsequente.

1.14. A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, em cada Festival Regional, será definida por sorteio, realizado até 02 (dois) dias antes do evento, com a presença de representantes dos grupos inscritos.

1.14.1. É vedado às Quadrilhas Juninas contempladas no Edital participar de 02 (dois) ou mais sorteios na sua macrorregião.



1.14.1.2. Caso seja identificado o descumprimento previsto no item 14.1 deste Regulamento, a Quadrilha Junina perderá 1 (um) ponto do total de suas notas (quesito quadrilha) na etapa Regional em que concorreu.

1.15. O sorteio de ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas deverá indicar data, horário e local previamente agendados e dar amplo conhecimento aos interessados.

1.16. Realizado o sorteio é definida a data e ordem de apresentação de cada quadrilha inscrita, ficando vedada qualquer modificação posterior. Essa decisão será documentada pelo promotor do evento junto aos grupos participantes e fornecida uma cópia às partes.

1.16.1. Em caso de troca de data e/ou horário, descumprindo o item 16 deste Regulamento, as quadrilhas envolvidas poderão se apresentar, mas **PERDERÃO** um ponto do somatório total no quesito quadrilha.

1.17. Não havendo Festival Regional classificado em uma determinada macrorregião, esta poderá ser representada no Campeonato Estadual por a Quadrilha Junina Adulta classificada para esta macrorregião, de acordo com a demanda, considerando a ordem de classificação no resultado final do Edital. Na ausência de quadrilha junina classificada na macrorregião, esta ficará sem representante no Campeonato Estadual.

1.17.1. Não havendo Festival Regional de Quadrilha Junina em uma determinada macrorregião, não se confirmando então o previsto no item 18 do Edital, as quadrilhas juninas classificadas para esta macrorregião ficarão isentas da obrigatoriedade de participar do Festival Regional.

1.17.2. Caso a Quadrilha Junina vencedora de uma das etapas regionais se enquadre no item 18 deste Regulamento, a vice campeã será a representante desta etapa regional no XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino 2022.

1.18. A Quadrilha Junina deve estar concentrada no local do Festival Regional pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

1.18.1. Havendo atraso da Quadrilha Junina, o seu horário de apresentação permanecerá de acordo com o previsto na programação, devendo o Presidente de Mesa iniciar a contagem de tempo no horário estabelecido.

1.18.2. No caso da Quadrilha Junina com atraso não realizar sua apresentação no tempo que lhe restar, independentemente de quanto seja ou esgotado esse tempo de apresentação, esta será considerada ausente e automaticamente **DESCLASSIFICADA** do festival e podendo não ter o cumprimento do objeto devidamente atestado pelo fiscal do projeto.

1.19. Nos casos em que o atraso no horário das apresentações for de responsabilidade do



promotor do evento, seja qual for a razão, fica assegurado às Quadrilhas Juninas a ordem previamente estabelecida.

1.20. Cada Quadrilha Junina terá direito de utilizar o espaço de apresentação por **50 (cinquenta)** minutos, sendo distribuídos em:

- a) **10 (dez)** minutos para montagem de cenário, volta de apresentação, se houver, e passagem de som, **NÃO** estando incluso neste tempo a montagem e conexão dos instrumentos;
- b) **35 (trinta e cinco) minutos** para realizar sua apresentação, incluindo neste tempo a encenação do casamento, sendo admitido até **01 (um)** minuto excedente do tempo determinado. A partir dessa tolerância, o grupo perderá **01 (um)** ponto por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, no total de suas notas no quesito quadrilha;
- c) **05 (cinco) minutos** após o término da apresentação para retirada de cenários, equipamentos musicais e saída do espaço de apresentação.

1.21. O tempo de duração da apresentação deverá ser cronometrado pelo Presidente da Mesa Julgadora, cabendo ao responsável da Quadrilha Junina informar o momento do encerramento da apresentação, através de placa sinalizadora com a palavra **(FIM)** que deverá ser fornecida pela Instituição realizadora do Campeonato Estadual, não sendo necessário a **SAÍDA** de todos integrantes para paralisação do cronômetro/ tempo de apresentação .

1.22. O tempo de apresentação deverá ser exibido, **OBRIGATORIAMENTE**, em cronômetro visível, com **TELA** mínima de **32 polegadas**, para todos os participantes do Festival, o qual deverá estar ajustado com o cronômetro do Presidente da Mesa Julgadora.

1.23. O acompanhamento musical ficará a critério de cada Quadrilha Junina participante, podendo ser ao vivo ou por reprodução de CD, DVD, pen-drive e outras mídias compatíveis com o equipamento fornecido pelo promotor do festival.

1.24. Problemas na reprodução do CD, DVD, pen-drive e outras mídias não serão de responsabilidade da SECULT ou do promotor/organizador do Festival Regional.

1.24.1. Cabe ao proponente responsável pelo Festival Regional disponibilizar equipamentos de som compatíveis com os grupos regionais. Caso a Quadrilha Junina opte por usar o seu próprio equipamento, a SECULT e/ou o proponente não se responsabilizarão por qualquer falha que venha ocorrer durante a apresentação do grupo.

1.25. É terminantemente proibido o uso de fogos e/ou qualquer elemento de pirotecnia, inflamável, pó químico ou de combustão no local das apresentações e adjacências, durante



ou após as apresentações das Quadrilhas Juninas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho.

1.26. O realizador do Festival deverá garantir a privacidade do local de trabalho da Comissão Julgadora, vedando a presença de qualquer pessoa, salvo a do responsável pelo suporte/apoio da Comissão Julgadora e da Comissão de Avaliadores

1.27. Caberá aos realizadores dos Festivais Regionais, individualmente, disponibilizar infraestrutura com, no mínimo:

- a) Alimentação para os grupos participantes: lanche (sanduíche+suco/refrigerante) ou jantar coletivo;
- b) Água mineral ou adicionada de sais, para os participantes;
- c) Ambiente fechado com ventilação adequada, destinado à troca de roupa, com banheiros masculinos e femininos, com distância mínima possível dos locais de apresentação;
- d) Segurança para as áreas de uso coletivo e de uso dos grupos participantes;
- e) Equipe de apoio para recepção dos participantes;
- f) Tablado ou piso adequado para apresentação dos grupos com no mínimo 16x20m de tamanho, sem obstáculos, plano, com isolamento;
- g) Espaço de com no mínimo 03X03 para entrada e saída da quadrilha e cenário;
- h) Equipamentos de som, com no mínimo, mesa de 16 canais e entradas para reprodução de CD, DVD, pen-drive e outras mídias de armazenamento;
- i) Iluminação com no mínimo: rack dimmer 12 canais, 06 lâmpadas PAR com foco, 06 set-lights, 10 refletores com lâmpadas de vapor.

1.28. Cada realizador ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.

1.29. O realizador do Festival Regional, selecionado deverá apresentar autorização emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente do município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.

1.30. O resultado do Festival deverá ser divulgado logo após o encerramento dos trabalhos da Mesa Julgadora e entregue uma via de cada planilha ao Avaliador da SECULT.

1.30.1. Caso não seja possível divulgar o resultado logo após o encerramento dos trabalhos da mesa julgadora, ou seja necessária recontagem das planilhas, todo material da mesa deve ser entregue ao avaliador representante da SECULT para que a recontagem ocorra em uma reunião extraordinária do comitê gestor e representantes de todas as quadrilhas inscritas na etapa regional.

CAPÍTULO 2 - DAS QUADRILHAS JUNINAS



2.1. Quadrilha Junina Infantil / Quadrilha Junina Adulta: Só serão autorizados a se apresentarem os grupos que contenham no mínimo 12 (doze) pares de brincantes conforme o Edital das Quadrilhas Juninas.

2.2. Quadrilha Junina da Diversidade e Culturas Camponesas: Só serão autorizados a se apresentarem os grupos que contenham no mínimo 10 (dez) pares de brincantes o Edital das Quadrilhas Juninas.

CAPÍTULO 3 – DA COMISSÃO JULGADORA

3.1. Cada Festival terá uma Comissão Julgadora composta de **05 (cinco)** membros e **01 (um)** Presidente de mesa, maiores de 18 (dezoito) anos, selecionados dentre os participantes no curso de Formação de Jurados e Presidente de Mesa, promovido pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará – Secult, Instituição selecionada e comitê gestor.

3.2. A composição das Comissões Julgadoras para cada um dos Festivais Regionais será formada pelos candidatos selecionados e definida por sorteio a ser realizado pela Secult/Comitê Gestor, com antecedência de até **05 (cinco)** dias da realização do evento.

3.2.1. Na ausência do presidente da mesa essa função deverá ser desempenhada pela Avaliador do Festival regional representante da Secretaria da Cultura.

3.3. Compete aos realizadores dos Festivais Regionais as despesas com alimentação e hospedagem dos membros da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO 4 – DOS QUESITOS EM JULGAMENTO NOS FESTIVAIS REGIONAIS

4.1. Serão julgados, separadamente, os seguintes quesitos e subquesitos que comporão a nota final de cada Quadrilha Junina participante dos Festivais Regionais:

- a) **Quadrilha:** coreografia, evolução, harmonia, animação, figurino, casamento e tema;
- b) **Marcador:** desenvoltura, liderança, animação e figurino;
- c) **Rainha:** animação, desenvoltura e figurino;
- d) **Noiva:** desenvoltura, interpretação, animação e figurino;
- e) **Noivo:** desenvoltura, interpretação, animação e figurino;
- f) **Repertório:** letra, ritmo, relação com o tema e com os festejos juninos.

4.2. No **subquesito coreografia**, cada Quadrilha Junina terá que apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos 10 (dez) passos tradicionais. Caso não apresente esses passos, perderá 01 (um) ponto no quesito coreografia.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, será considerada como



critério de desempate a maior nota obtida pela quadrilha ou pelos destaques empatados nos seus respectivos subquestos, na seguinte ordem:

- a) **No quesito quadrilha:** coreografia, evolução, harmonia, animação, figurino, casamento e tema;
- b) **No quesito marcador:** desenvoltura, liderança, animação e figurino;
- c) **No quesito rainha (adulta):** animação, desenvoltura e figurino;
- d) **No quesito noiva:** desenvoltura, interpretação, animação e figurino;
- e) **No quesito noivo:** desenvoltura, interpretação, animação e figurino;
- f) **No quesito repertório:** letra, ritmo, relação com o tema e com os festejos juninos.

4.4. Esgotadas todas as possibilidades de desempate e permanecendo o empate entre grupos ou destaques, os mesmos serão aclamados vencedores, sendo a premiação referente à colocação a que se refere o empate rateada entre grupos.

4.5. Os Jurados atribuirão, para cada subquesto julgado, notas em escala de 08 (oito) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas, conforme exemplo: 8,0 – 8,7 / 9,1 – 9,9.

4.6. Na falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, o Presidente da Mesa deverá aplicar ao quesito a nota máxima, 10 (dez).

4.7. Da contagem de pontos, fica estabelecida a contagem da somatória dos pontos corridos, tanto para as quadrilhas, como para os destaques: marcador, rainha, noivo, noiva e repertório.

4.8. As planilhas de votação serão fornecidas pela SECULT/ Instituição selecionada e deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

CAPÍTULO 5 – DO PRÊMIO

5.1. As 03 (três) Quadrilhas Juninas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual, conforme sua classificação:

- a. **1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu;**
- b. **2º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e troféu;**
- c. **3º Lugar: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e troféu.**

5.2. Parágrafo único: Os quesitos individuais (noiva, noivo, marcador, rainha e repertório) e o subquesto casamento serão premiados com medalhas/placas.

5.3. O local para a entrega do troféu de premiação das quadrilhas deverá ser no próprio evento. Se o grupo vencedor não tiver nenhum representante autorizado presente, o



realizador do Festival Regional entrará em contato com a quadrilha premiada e acertará a forma de entrega do prêmio.

5.4. No caso da SECULT não ter repassado o recurso previsto no plano de trabalho do proponente do Festival Regional, a entrega dos prêmios em dinheiro ficará condicionada a essa liberação.

5.5. As Quadrilhas classificadas em 1º lugar nos Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas participarão do XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino - 2022, conforme o regulamento.

CAPÍTULO 6 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PESQUISADORES DOS FESTIVAIS REGIONAIS

6.1. O proponente do Campeonato Estadual em parceria com a SECULT dará apoio logístico aos Pesquisadores e Avaliadores da Secretaria, assegurando a participação nos Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas, cujo objetivo é:

- a) Verificar in loco o efetivo cumprimento de todas as etapas, objetivos e metas do plano de trabalho selecionado para a realização do Festival, bem como o cumprimento deste Regulamento;
- b) Verificar os impactos sociais, econômicos e culturais do evento para a região e sua população;
- c) Elaborar/preencher relatório com os indicadores

6.2. Para cada Festival Regional será designada uma Comissão composta por 01 (um) Pesquisador e 01 (um) Avaliador da SECULT.

CAPÍTULO 7 – DA PARTICIPAÇÃO DO XVII CAMPEONATO ESTADUAL

7.1. Participarão do XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino as Quadrilhas Juninas Adultas vencedoras dos 21 (vinte e um) Festivais Regionais.

7.2. O sorteio dos dias e horários das apresentações das Quadrilhas Juninas vencedoras dos Festivais Regionais que participarão do XVII Campeonato Estadual proveniente do XXII Edital Ceará Junino para Quadrilhas Juninas - 2022, ocorrerá de maneira presencial ou virtual (à definir) com a participação dos seus representantes.

7.2.1. Caso algum dos representantes não compareça ao sorteio, far-se-á uma segunda chamada após quinze minutos de tolerância, podendo o sorteio acontecer com os presentes.

7.3. Caso a quadrilha Junina vencedora do Campeonato Estadual do ano anterior se classifique em uma das etapas regionais do ano vigente a mesma terá prioridade para escolha do dia e horário da sua apresentação, não participando portanto do sorteio.



7.3.1. Após definido o dia e horário da Quadrilha Junina vencedora do campeonato anterior, terão prioridade no sorteio as Quadrilhas Juninas sediadas a mais de 300 (trezentos) km de distância do município que sediará o Campeonato Estadual, sendo disponibilizados os primeiros horários de sábado e domingo, divididos de forma proporcional e distribuídos por sorteio.

7.3.2. Definidas as datas e horários de apresentação de que tratam os itens 50.1 e 50.2 deste Regulamento, ocorrerá o sorteio das demais Quadrilhas Juninas para finalizar a programação de apresentações no Campeonato Estadual.

7.3.3. O resultado do sorteio será registrado em ata assinada pelos presentes, apenas o resultado do sorteio deverá ser divulgado no site da Secult. Após a divulgação, não haverá qualquer alteração no resultado do sorteio.

7.3.4. A quadrilha junina que não comparecer ao Campeonato Estadual não poderá participar da edição do Campeonato Estadual ano seguinte, salvo em casos de justificativas plausíveis que serão analisadas pela Secretaria da Cultura e Comitê Gestor.

7.4. Caberá às Quadrilhas Juninas participantes do Campeonato Estadual assegurar aos seus brincantes e pessoal de apoio o transporte e a guarda dos respectivos materiais: trajes, adereços, instrumentos musicais, cenários e etc, ficando à SECULT e a Instituição isenta de quaisquer responsabilidades.

7.5. As Quadrilhas Juninas participantes do Campeonato Estadual deverão informar à Instituição selecionada para executar o Campeonato Estadual a quantidade de brincantes e demais integrantes do grupo para fins de planejamento e logística, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

CAPÍTULO 8 – DA OBRIGAÇÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO

8.1. O proponente no selecionado na categoria XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino - 2022, detém total responsabilidade sobre o pagamento dos honorários da comissão julgadora e presidentes de mesas dos 21 (vinte e um) Festivais Regionais, no valor líquido de R\$ 200,00 (duzentos reais) a diária, após o repasse do recurso efetuado pela SECULT.

8.2. Cabe ao proponente do na categoria XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino - 2022 assegurar a presença de todos os membros das Mesas Julgadoras nos dias e locais determinados.

8.3. Para efeito de validade do certame, a composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. No caso de falta de **01 (um)** membro, todas as suas notas serão eliminadas (consideradas nulas) por completo do festival, sendo consideradas como menores notas.



8.4. Depois de lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações, serão eliminadas a maior nota e a menor nota por cada subquesto em julgamento. Assim, a nota final dos quesitos será definida pela soma das 03 (três) notas restantes.

8.5. No caso da ausência de **02 (dois)** membros da Comissão Julgadora no decorrer do Festival, todas as notas dos faltosos serão eliminadas (consideradas nulas), sendo estas consideradas como menores notas e maiores notas.

8.6. O transporte da Comissão Julgadora e da Comissão de Avaliadores e Pesquisadores será de responsabilidade do proponente do Campeonato Estadual.

8.7. Sendo identificado que o jurado não cumpriu com as regras do edital, regulamento e manual dos jurados do ano de 2019 ocasionando problemas nos festivais regionais, será vedada sua participação na comissão julgadora nos festejos ceará junino de 2022.

8.8. É totalmente vedada a participação na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau de integrantes e diretores de quadrilhas juninas participantes do certame, assim como membros do Comitê Gestor (titulares e suplentes) membros da diretoria das Entidades Representativas do Movimento Junino mesmo não possuindo assento no comitê gestor.

8.8.1. Os selecionados para composição das Comissões Julgadoras devem declarar, por escrito, que atendem aos critérios para tal e que não se encontram sob quaisquer condições de impedimento.

8.8.2. O Presidente e a Comissão Julgadora são soberanos em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre notas, classificação e resultado do certame.

CAPÍTULO 9 - VEDAÇÕES

9.1. **A partir de 02 de julho de 2022 ficará proibida a veiculação** e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo ou de qualquer candidato a cargos públicos, tendo em vista o período do defeso eleitoral, observando assim os limites impostos na Lei nº 9504/97.

9.2. A publicidade dos atos relativos a este Edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CAPÍTULO 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Serão **DECLASSIFICADAS** as Quadrilhas Juninas que causarem desordem ou prejuízo moral e/ou material, bem como aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões a outras quadrilhas e/ou



ao público presente.

10.2. Aos proponentes realizadores do Festival Regional/Estadual ou membros da equipe de produção, que interferirem em questões que fogem a sua competência ou causarem desordem, prejuízo moral e/ou material, bem como aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões a outras quadrilhas e/ou ao público presente caberá perda de 5 (cinco) pontos na média final do Edital Ceará Junino do ano subsequente, definida a partir da apuração do caso, pela Secult/Comitê Gestor.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Avaliador Representante da Secretaria da Cultura, ouvindo o Promotor da Etapa Regional, Presidente e a Comissão Julgadora.

Fortaleza, 08 de abril de 2022.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura

